



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.479, de 20 de agosto de 2012.

"Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 4.999/2008."

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolizado sob o nº 8.236/2012;

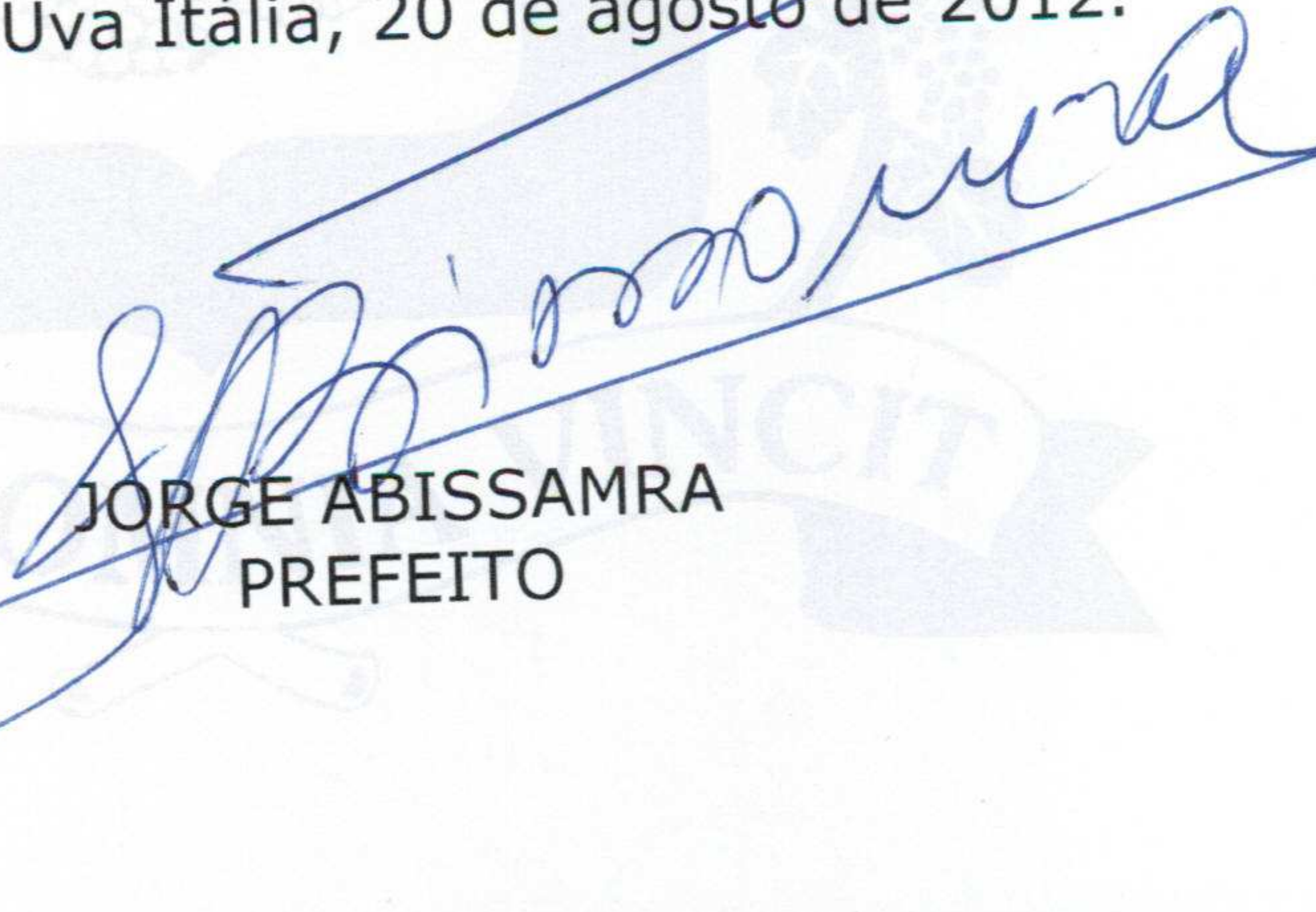
DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 4.999/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

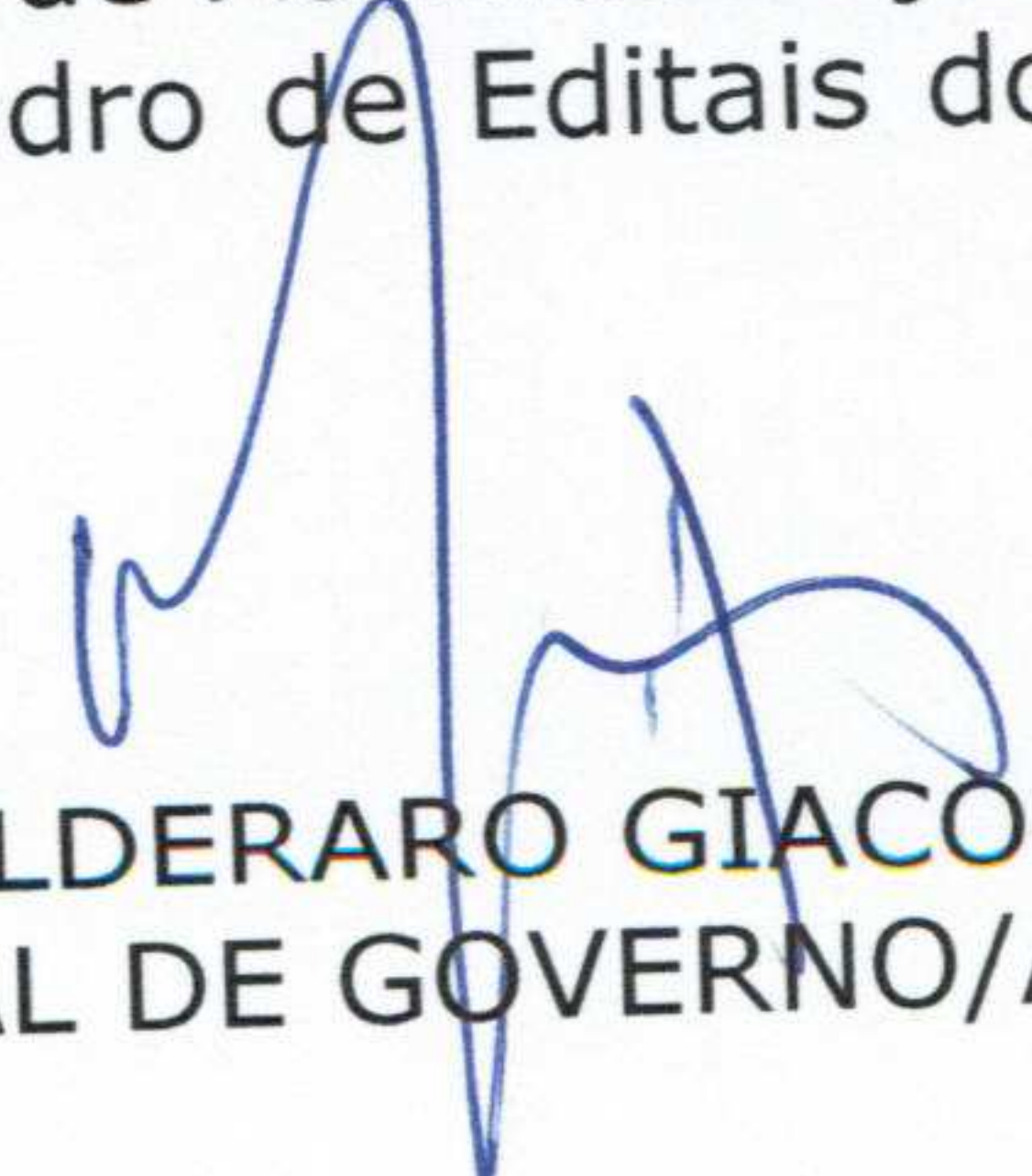
"Art. 1º. A competência para fiscalizar o cumprimento e lavrar o Auto de Infração para impor penalidades previstas no artigo 6º da Lei nº 2.826/2007, será exercida pelos fiscais de posturas, agentes fiscais e sanitários lotados nas Secretarias de Obras, Governo, Agricultura e Abastecimento, Verde e Meio Ambiente e Saúde (Vigilância Sanitária)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, continuando em vigor o Decreto nº 4.999/2008.

Palácio da Uva Itália, 20 de agosto de 2012.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/ADMINISTRAÇÃO